

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2265 - SUPLEMENTO - QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARACINTHIA ROCHANOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde
FAUAZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 668 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela; CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 24 de setembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 669 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6179/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6179/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela; CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6179/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação

dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 24 de setembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 670 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6175/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela; CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6175/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 24 de setembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

PORTARIA Nº. 671 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6181/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6181/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela;

CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6181/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 24 de setembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL	
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Presidente	ERBSON GOMES PIRES
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	EZAQUE SALVADOR DA PENHA
NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR Primeiro Secretário	JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO
EDIMAR MACEDO CORDEIRO Segundo Secretário	JOÃO ELENOR BARRETO DE JESUS
DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO	LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA
EDMAR AZEREDO RIBEIRO	PATRÍCIA MIRANDA CHERENE
	RALPH NASCIMENTO MATA

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ